



*Dispõe sobre as medidas adotadas em razão da emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista o aumento dos casos de contágio da **COVID-19** que permanece como situação pandêmica e o surgimento de novas síndromes gripais como a H3N2, impondo a suspensão das aulas presenciais, aplicação de atividades e/ou trabalhos à distância, e retorno gradual das atividades presenciais no funcionamento da Faculdade do Cerrado Piauiense e dá outras providências.*

A Diretora Geral e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Cerrado Piauiense (CEPEX – FCP), o Diretor Acadêmico, o Coordenador do Curso de Direito, a Coordenadora do Núcleo Psicopedagógico e a Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Cerrado Piauiense, após deliberação na reunião virtual através de videoconferência realizada em 02/02/2022, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo **novo coronavírus (COVID-19)**, seguida pela Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do **novo coronavírus** pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;



**CONSIDERANDO** o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo coronavírus**, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 040/2022, de 31 de janeiro de 2022, pelo Prefeito Municipal de Corrente, Estado do Piauí, que determina, em seu artigo 2.º, a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, creches, universidades e faculdades, em razão do aumento exponencial de casos da **COVID-19** no Município de Corrente;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, pelo Governador do Estado do Piauí, que faculta em seu artigo 2.º a autorização do retorno das aulas presenciais na rede pública e privada e de ensino superior pública e privada, em razão do aumento exponencial de casos da **COVID-19** com o objetivo de conter o avanço epidêmico da infecção pelo **novo coronavírus**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços educacionais e de adotar medidas no âmbito acadêmico da Faculdade do Cerrado Piauiense (FCP) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública com medidas para evitar aglomerações e contatos frequentes entre muitas pessoas, prevenindo contaminações e a proliferação da **COVID-19**, doença causada pelo **novo coronavírus**, bem como a retomada gradual das atividades acadêmicas com aulas presenciais

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica regulamentada a **mudança temporária da modalidade de ensino no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Cerrado Piauiense de “presencial” para “remota”** no Período Letivo 2022/1, cujas aulas se iniciam no dia 07/02/2022, sendo que a partir desta data, serão suspensas as aulas presenciais e com a adoção de aulas e atividades através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com postagens na Plataforma Moodle e no Sistema Acadêmico da FCP, as quais deverão acontecer dentro do previsto no Calendário Acadêmico do Período Letivo 2022/1, da seguinte forma:

I – Será adotado, temporariamente, enquanto durar o período de isolamento, o sistema de TELETRABALHO (HOME OFFICE) para os professores do curso de graduação em Bacharelado em Direito, os quais farão as postagens de suas aulas na plataforma do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e ministrarão as mesmas através do aplicativo *Google Meet* de acordo com os conteúdos programáticos de seus planos de disciplinas;

II – Os professores de cada disciplina deverão disponibilizar os materiais de estudos com os temas contemplados nas unidades estudadas e recomendar os livros constantes no acervo bibliográfico físico e virtual (Biblioteca Digital Saraiva) desta IES para estudo;



III – Os professores deverão estar à disposição dos alunos nos horários definidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito para as aulas presenciais devendo fazer uso de tecnologias de comunicação com aulas síncronas em videoconferência pelo *Google Meet* e assíncronas com atividades na Plataforma *Moodle*, para informações e resolução de dúvidas;

IV – Os registros de frequência e notas serão feitas pelos professores com base na apresentação das atividades e/ou trabalhos propostos para essa finalidade;

V – Os registros de aulas serão feitos com base nos temas propostos como aulas virtuais, atividades e/ou trabalhos aos discentes;

VI – As aulas virtuais, postagens de materiais de estudo e atenção aos alunos serão monitoradas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito sob a supervisão da Direção Acadêmica desta IES para fins de registro de carga horária docente;

VII – As avaliações serão realizadas nas mesmas datas definidas pelos professores em seus planos de unidade e inserção no Sistema Acadêmico da FCP nas datas previstas no Calendário Acadêmico – FCP – 2022/1, devendo ser propostas atividades e/ou trabalhos para a atribuição de nota seguindo o Sistema de Avaliação desta IES;

VIII – Fica definido que, havendo a autorização por parte das autoridades estadual e municipal para o retorno de atividades educativas presenciais, as aulas em sala no prédio da FCP serão retomadas a partir do dia 14/02/2022, seguindo todas as medidas de segurança sanitária determinadas pelos protocolos de saúde;

IX – Os alunos com problemas de saúde que justificarem, através de pedido individual com comprovação médica, a impossibilidade de frequentar as aulas presenciais, permanecerão na modalidade de ensino remoto.

**Art. 2.º** - Para fins do disposto nesta Portaria, as atividades e/ou trabalhos realizados pelos discentes deverão ser entregues diretamente aos professores através do AVA (Plataforma *Moodle*) para controle e registro do docente.

**Art. 3.º** - A suspensão das aulas presenciais e adoção de aulas virtuais com aplicação de atividades e/ou trabalhos na modalidade à distância acontecerá a partir do dia 07/02/2022, e a partir do dia 14/02/2022 serão retomadas as aulas presenciais, salvo a adoção de novas medidas restritivas por parte da Prefeitura Municipal de Corrente, dependendo da alteração do cenário pandêmico, e respeitando-se as determinações das autoridades estadual e municipal a respeito das regras de segurança sanitária.

**Art. 4.º** - A Direção Geral, Direção Acadêmica, Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, Coordenação do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Coordenação do Núcleo Psicopedagógico, Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica e



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – SESSPI**  
**FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE – FCP**  
**DIREÇÃO GERAL – DG**  
**DIRETORIA ACADÊMICA – DA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**

---

---

Secretaria Acadêmica da Faculdade do Cerrado Piauiense funcionarão virtualmente das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e, ocasionalmente, aos sábados pela manhã, das 08h00min às 12h00min, com expediente normal dos demais funcionários.

**Art. 5.º** - Para fins de acesso à internet, os alunos e professores poderão fazer uso do espaço da FCP nos horários de funcionamento para acesso à internet através dos pontos de acesso à rede mundial de computadores (*wi-fi*) e do Laboratório de Informática, desde que sejam reservados e disciplinados no horário de funcionamento da IES para evitar aglomeração.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto durar a suspensão das atividades presenciais e até ulterior deliberação deste Conselho, dependendo da necessidade de manutenção das medidas preventivas que autorizaram o isolamento com a realização das atividades acadêmicas à distância.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

Corrente, Estado do Piauí, 02 de fevereiro de 2022.

Poliana Oliveira Nunes  
Diretora Geral - FCP  
Port. GP-SESSPI Nº 001/2020

---

**POLIANA OLIVEIRA NUNES**  
Presidente do CEPEX / Diretora Geral – FCP  
Portaria – GP/SESSPI n.º 001/2020